

2

Normas de alienação através de Hasta Pública de lotes de terreno

Considerando:

- a) Que o Município de Moimenta da Beira pretende promover um programa de revitalização económica e social do concelho, com o intuito de dinamizar e desenvolver o tecido urbano e a economia local, bem como fomentar a fixação de agregados familiares e o desenvolvimento sustentável;
- b) Que o Município de Moimenta da Beira dispõe de lotes de terreno destinados a construção urbana, dos quais é dono e legítimo proprietário, que integram o domínio privado da autarquia;
- c) Que, enquanto dono e legítimo proprietário, pode o Município de Moimenta da Beira proceder à sua alienação, no respeito pelo princípio da igualdade, da transparência e da prossecução do interesse público;
- d) Que se torna necessário criar um conjunto de normas com o intuito de delinear critérios objetivos e claros, a fim de permitir que a alienação dos lotes de terreno, destinados a construção por parte dos adquirentes, se realize de forma justa e rigorosa para que todos os interessados acedam em igualdade de circunstâncias;

Estabelecem-se as seguintes normas de alienação, aprovadas em reunião da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, realizada no dia 6 de abril de 2023.

Artigo 1.º

Âmbito

As presentes normas aplicam-se à alienação de lotes de terreno, propriedade do Município de Moimenta da Beira.

2



Artigo 2.º

Identificação dos lotes de terreno

Os lotes de terreno serão identificados, no respetivo Edital, com a indicação do seu número, área, artigo matricial, descrição da Conservatória do Registo Predial e respetivo valor de alienação.

Artigo 3.º

Regime de alienação

A alienação será efetuada sob o regime de propriedade plena.

Artigo 4.º

Preço

O preço base será fixado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, atenta a competência delegada para adquirir, alienar ou onerar imóveis de valor até €760.000,00 (Setecentos e sessenta mil euros) - em conformidade com o teor do ponto 51, folha n.º 211, do livro de atas n.º 163, da reunião do Órgão Executivo, realizada no dia 21 de outubro de 2021-, em função das características do lote a alienar.

Artigo 5.º

Modalidades e procedimentos de alienação

1. A venda dos lotes será efetuada através de propostas em carta fechada, seguida de licitação verbal quando se verifique empate no valor das propostas.
2. A publicitação do procedimento concursal, bem como a sua tramitação procedimental, será efetuada por edital, a afixar nos locais de estilo, no sítio da internet do Município de Moimenta da Beira e num jornal de tiragem local, regional ou nacional.

Artigo 6.º

Júri do concurso

1. O júri do concurso será constituído pelos seguintes elementos:

- a) Presidente: Nuno Alves - Técnico Superior;
- b) Vogal efetivo: Paulo Soares - Técnico Superior;
- c) Vogal efetivo: Hélder Nogueira - Coordenador Técnico.

2. Serão vogais suplentes, os seguintes elementos:

- a) António José Bondoso - Chefe da Divisão Administrativa;
- b) Conceição Marques - Chefe da Divisão de Gestão Financeira.

Artigo 7.º

Condições de pagamento

1. Ao concorrente que oferecer a proposta economicamente mais vantajosa será feita adjudicação provisoriamente, devendo o mesmo proceder, de imediato, ao pagamento da importância de 25% do valor da adjudicação.

2. Os restantes 75% do valor da adjudicação serão liquidados na íntegra no ato de celebração da respetiva escritura de compra e venda, a qual deverá ser outorgada no prazo de 30 dias, a contar da data da hasta pública.

3. Se o interessado não der cumprimento ao estabelecido no número anterior perderá, a favor da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, a importância já paga, bem como determinará a atribuição do lote ao proponente classificado em segundo lugar.

4. Todas as despesas inerentes à escritura supra referida, nomeadamente relativas a registos, ao imposto municipal sobre transações onerosas de bens imóveis, imposto de selo legalmente devido, correrão a expensas do comprador.

Artigo 8.º

Da construção

Os projetos das construções a efetuar nos lotes de terreno deverão obedecer ao RGEU - Regulamento Geral das Edificações Urbanas, Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização e demais legislações em vigor, e a sua execução será por conta do adquirente, devendo os mesmos ser submetidos a aprovação da Autarquia e das entidades de consulta obrigatória por lei.

Artigo 9.º

Dos prazos

Para os efeitos previstos nas presentes normas, os prazos contam-se nos termos do disposto no artigo 87.º, do Código do Procedimento Administrativo.

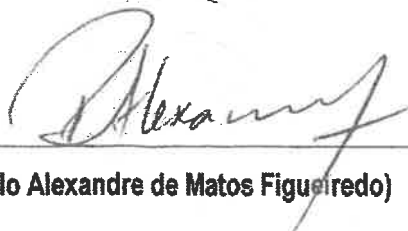
Artigo 10.º

Dúvidas e interpretação

Em tudo o mais que não se encontrar especialmente previsto no presente documento será suprimido pelas disposições legais aplicáveis e, na falta destas, por deliberação do Órgão Executivo.

Paços do Município de Moimenta da Beira, 30 de maio de 2023

O Presidente da Câmara



(Paulo Alexandre de Matos Figueiredo)